

OFÍCIO Nº 92/2024/SAS/ANA
Documento nº 02500.046026/2024-74

Brasília, 2 de agosto de 2024.

Ao Senhor
RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES
Secretário de Estado
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos - SRH
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Ed.
SEINF
60824-140 – Fortaleza – CE

Assunto: Comunica o resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Ceará.

Referência: Processo nº 02501.004732/2019-71; Contrato nº 038/2019 - PROGESTÃO II

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Ceará do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2023.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 20/2024/COAPP/SAS, de 1º de agosto de 2023, que em 2023 o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado, obtendo um Fator de Redução de 4,71%, relativo à gestão patrimonial e desembolso abaixo de 50%, perfazendo nota igual a 99,97% e estando assim apto a receber a 5ª parcela no valor de R\$ 964.360,54 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos - SRH/CE prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 06/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 05/2024/COSUB/SPP: Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail:

dproe@ana.gov.br

- Nota Técnica nº 19/2024/CCAPS/SAS: Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE: Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;
- Parecer Técnico nº 29/2024/SGH e Nota Técnica nº 12/2024/COART/SOE: Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 20/2024/COAPP/SAS: Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Segue também, para conhecimento, a Nota Técnica nº 6/2024/DIPAT/COREL/SAF, referente à análise do critério (a) do Fator de Redução, que trata da Gestão Patrimonial, atestando que a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - Cogerh não cumpriu com a exigência “Quitação - débitos veículos” em relação à situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelo estado do Ceará.

5. Parabenizamos a equipe técnica da SRH e Cogerh pelo excelente desempenho obtido na certificação do Progestão no ano de 2023, logrando alcance quase total nas metas do programa.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 20/2024/COAPP/SAS, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão do Ceará no ano de 2023.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SRH-CE tem um prazo de **10 dias úteis**, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (osman.silva@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico